

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 316, de 04 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019; e conforme os termos do Processo-SEI nº 23526.032271/2025-67, resolve:

Art. 1º Instituir, em conformidade com a [Instrução Normativa nº 1](#) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), a **Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos** (ETIR) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN).

Art. 2º A ETIR terá o objetivo de coordenar ações de prevenção, detecção, análise e resposta a incidentes de segurança cibernética no âmbito do Huol-UFRN, garantindo a proteção dos ativos de informação e a continuidade dos serviços.

Art. 3º Designar os seguintes colaboradores para compor a ETIR:

- ALESSANDRO QUEIROZ BRAGA DE SOUSA, SIAPE 116****, analista de tecnologia da informação do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- ALLEXANDRE DE SABOYA PEREIRA, SIAPE 214****, analista de tecnologia da informação do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- GIOVANI BARBOSA PEDRO JÚNIOR, SIAPE 146****, analista de tecnologia da informação do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- EDUARDO MELO DE LACERDA, SIAPE 227****, chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação; e
- EDUARDO RODRIGO DA SILVA MARQUES, SIAPE 289****, chefe do do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

Art. 4º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão ser escolhidos pelos membros da ETIR, em reunião específica para esse fim, sendo a indicação registrada em ata.

Art. 5º A ETIR poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º A participação na ETIR não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º A ETIR terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD).

Art. 8º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (Segov) os resultados da atuação da ETIR, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação da ETIR previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIANE PEREIRA DA SILVA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 04/12/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55934224** e o código CRC **819CAC5D**.

Referência: Processo nº 23526.032271/2025-67 SEI nº 55934224